



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI Nº 1252/2005

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à FUNDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pela Quadra n.º 10 do Jardim Tropical/Quadra n.º 55 do Parque Residencial Alvarar II (remanescente), com área de 9.228,21 m<sup>2</sup>., situadas neste Município, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O imóvel descrito no “caput” deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal nº 1163/2005, de 23 de junho de 2005 e as demais disposições em contrário.


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

L E I N° 1252/2005 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

**SÚMULA:-** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à FUNDEPAR, e dá outras providências.

 **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
PAÇO MUNICIPAL  
Site: www.sarandi.pr.gov.br  
Rua José Emiliano de Gusmão, 585 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3284-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



LEI N° 1252/2005

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel urbano à FUNDEPAR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal.


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar, dispensada a concorrência pública, o imóvel urbano constituído pela Quadra n.º 10 do Jardim Tropical/Quadra n.º 55 do Parque Residencial Alvamar II (remanescente), com área de 9.228,21 m2, situadas neste Município, ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Parágrafo único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à edificação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Fica revogada em todo o seu teor, a Lei Municipal n.º 1163/2005, de 23 de junho de 2005 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de dezembro de 2005

  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 15.12.2005, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e Publicada no "JORNAL DO POVO", em 27 de dezembro de 2005. Edição n° 4.635 – TERÇA-FEIRA.

-----

-----

-----